

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDU

Aprovado em reunião de
Diretoria de 31/08/2010
7782 Elvise



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -COMEC

TERMO ADITIVO N.º 02/2010 AO CONVÊNIO N.º 01/2007 - COMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA E URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.,

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Curitiba - Palácio Iguazu - Centro Cívico, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, Wilson Bley Lipski, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Maria Letizia Jimenez Abbate Fiala e por seu Diretor de Transporte, Joel Ramalho Junior e a **URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta capital, na Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Estação Rodoferroviária/Bloco Central, doravante denominada **URBS** neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Valente Isfer e pelo Diretor de Transporte, Sr. Fernando Eugênio Ghignone, doravante denominada **URBS**, considerando as metas do Governo Estadual e dos Municípios Integrantes da Região Metropolitana de Curitiba que visam a manutenção e aperfeiçoamento da política de transporte urbano e metropolitano para atender condignamente às expectativas e necessidades da população, em lugar de prorrogar apenas o Convênio firmado em 31 de janeiro de 1996, em face do disposto no artigo 57,

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDU



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -COMEC
inciso II, combinado com o artigo 116 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem:

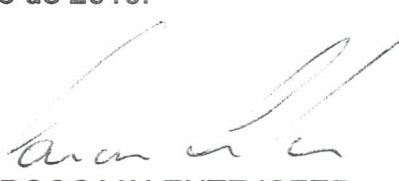
CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Aditivo, decorrente de acordo entre as partes convenientes, possuiu como objeto a prorrogação do prazo.

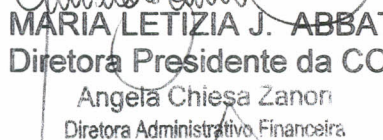
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado, por igual período, ou seja, 15 meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Convênio n.º 01/2007.

E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, servindo uma para a URBS e a outra para a COMEC, promovendo-se a extração de cópias quando necessárias.

Curitiba, 31 de agosto de 2010.


WILSON BLEY LIPSKI
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Urbano


MARCOS VALENTE ISFER
Presidente da URBS –
Urbanização de Curitiba S.A.


MARIA LETIZIA J. ABBATE FIALA
Diretora Presidente da COMEC
Angela Chiesa Zanoni
Diretora Administrativo Financeira


JOEL RAMALHO JÚNIOR
Diretor de Transporte da COMEC


FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Diretor de Transporte da URBS

Testemunhas:

1 _____

2 _____